

## **REGIMENTO INTERNO**

### **ACESITA ESPORTE CLUBE**

#### **I - DO OBJETIVO**

Art. 1º - Este documento doravante denominado Regimento Interno (RI), subordinado ao Estatuto do AEC, tem o objetivo de regulamentar as atividades da Diretoria do AEC no exercício de suas funções conforme "Art. 45 item d" do estatuto.

#### **II - DO SISTEMA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º - O Grupo Diretor do AEC, para melhor administrar o clube, sob orientação do seu Presidente poderá:

§ 1º - Alterar o organograma do AEC, mudando atribuições, cargos, chefias, etc.

§ 2º - Agrupar e remanejar diretorias.

§ 3º - Criar e nomear assessorias para assuntos especiais a fim de otimizar e complementar o quadro organizacional para auxiliá-lo na administração do clube. Estas assessorias poderão ser compostas por mais de um sócio do AEC.

§ 4º - As assessorias, no desempenho das suas funções, terão as prerrogativas e competências da Diretoria respondendo em direitos e deveres perante o AEC

#### **III - DO FUNCIONAMENTO DO CLUBE**

Art. 3º - Para melhor conforto de seus associados o AEC no mês de janeiro de cada ano deverá ser divulgado o calendário anual de funcionamento do clube, secretaria, sauna, restaurante e parque aquático ajustando os dias e horários de funcionamento

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

em função do calendário de feriados, horário de verão, atendimento aos sócios e necessidades do clube.

§ 1º A divulgação destes calendários será através dos quadros de aviso na área interna do clube, site, revista, etc.

§ 2º Este calendário poderá ser alterado pela diretoria mantendo-se a obrigação dos mesmos meios de divulgação anterior.

#### **IV - DA ÉTICA COMPORTAMENTAL E RELACIONAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE**

Art. 4º - O Clube é uma entidade que congrega em seus objetivos o bem comum, o lazer, o relacionamento educado e familiar de seus Associados e dependentes.

§ 1º - Atitudes de agressão física ou verbal são passíveis de punição e serão enquadradas disciplinarmente nos dispositivos legais contidos no Código de Ética e Disciplina

§ 2º - Não são admitidas gritarias desnecessárias ou qualquer barulho em excesso, não sendo permitido o uso de aparelhos sonoros particulares em volume que traga perturbação da ordem.

§ 3º - A Presidência colocará à disposição dos Interessados um livro ou impressos para registro de "Queixas e Reclamações".

§ 4º - O registro considerado grave será encaminhado ao Grupo Diretor que o submeterá à Comissão Disciplinar.

§ 5º - As determinações através de placas de "Proibido Fumar" nas dependências do AEC tem que ser respeitadas. (As determinações, através de placas de sinalização e/ou de placas de proibição (ex: "Proibido fumar", "Velocidade máxima permitida", etc) nas dependências do AEC, têm que ser respeitadas), e seu descumprimento será considerado falta grave, passível de punição nos termos do Código de Ética e Disciplina.

## V - DO INGRESSO E DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 5º - Para ingresso nas dependências do Clube é obrigatória a **identificação** do associado titular e dependentes, pelos meios que se encontrarem disponíveis e que forem determinados pela Diretoria Executiva, bem como mediante prova de quitação de eventuais pendências com o Clube.

§ 1º - O empréstimo ou adulteração de eventuais documentos de identificação e a introdução de pessoas não associadas por meios clandestinos será considerado falta grave, passível de punição nos termos do Código de Ética e Disciplina.

§ 2º - É terminantemente proibida a entrada com animais domésticos nas dependências do Clube.

§ 3º - É proibido o exercício de comércio nas dependências do Clube, salvo em casos excepcionais, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva.

§ 4º - O Clube oferece estacionamento interno gratuito observando-se o seguinte:

a - O usuário deverá obedecer as demarcação e sinalizações do estacionamento, colaborando com a disciplina do trânsito e a circulação de veículos, sob pena da aplicação de advertência prevista no Código de Ética e Disciplina.

b - O Clube não se responsabiliza por danos nos veículos, por colisões, acidentes de qualquer natureza ou atos de vandalismo, sendo a responsabilidade atribuída ao causador do sinistro.

c - O Clube não se responsabiliza por objetos desaparecidos de dentro dos veículos estacionados em suas dependências.

d - Não será permitida a permanência de veículos nas dependências do Clube após o encerramento das atividades.

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

§5º - Os Sistemas de Monitoramento e Segurança internos poderão ser utilizados para fins de identificação de eventuais infratores, mediante expressa autorização da Diretoria Executiva, eximindo-se o clube da obrigatoriedade do funcionamento ininterrupto desses sistemas.

§6º - No horário previsto para encerramento das atividades do Clube serão apagadas as lâmpadas de todas as áreas, permanecendo apenas a iluminação necessária ao trânsito da segurança.

§7º - Havendo risco ou perigo devido às condições climáticas serão desligados os aparelhos de televisão e demais equipamentos julgados necessários.

§8º Os associados ou dependentes que causarem danos ou prejuízos de qualquer natureza ao patrimônio do Clube deverão indenizar o Clube no montante destes, de forma imediata, além de ficarem sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social.

§9º - Os pais são responsáveis pelo comportamento e ações de seus filhos menores nas dependências do Clube, sendo obrigados a indenizar o Clube e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos por eles causados e seu receberão a mesma punição estipulada no Código de Ética e Disciplina.

§10º - É expressamente proibido nas dependências do Clube, sujeitando-se os infratores às sanções disciplinares estatutárias:

- a) A prática de jogos de azar ou qualquer modalidade de jogo a valer dinheiro.
- b) Circular nas quadras poliesportivas, áreas do bar, restaurante, salão de jogos, espaço multiuso, área interna e varandas com patins, bicicletas, skates e assemelhados.
- c) dirigir veículos com velocidade superior a indicada nas sinalizações internas.

- d) Utilizar-se de empregados do Clube, dentro ou fora das dependências deste, para serviços particulares dentro de seu horário normal de trabalho.

§11º - O associado poderá registrar acompanhante (babá) para filho menor de 12 anos, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na secretaria e comprovante de situação funcional através de Carteira de Trabalho devidamente assinada.

- a) Esta autorização terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser renovada por iguais períodos, mediante apresentação da Carteira de Trabalho.
- b) O acesso da babá ao Clube só será permitido quando acompanhando o menor dependente do associado, ficando vedado o uso das piscinas e sauna e sendo obrigatório o uso do crachá fornecido pelo clube.
- c) Parentes como irmãos, cunhados, etc. não podem ser cadastrados como babá.

§12º - Somente é permitido, nas dependências do AEC, o consumo de bebidas adquiridas diretamente do clube, salvo quando expressamente autorizado pelo AEC.

## VI - DA EMISSÃO DE CONVITES

Art. 6º - Aos sócios proprietários é facultado trazer convidados, que **comprovadamente** não residam permanente ou temporariamente no Vale do Aço, para frequentarem as dependências do AEC, retirando para tal um convite na secretaria do AEC.

Este assunto esta regulamentado pela norma AEC 001/14 – Emissão de Convites de 09/05/2014.

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

## **VII - DA ADMISSÃO E READMISSÃO DE ASSOCIADOS**

Art. 7º - A admissão e a readmissão de sócios proprietários atenderão o CAPITULO III do Estatuto do AEC.

§1º - A proposta de admissão deverá ser feita por 2 (dois) sócios proprietários.

§2º - A proposta será encaminhada à Diretoria, que procederá as sindicâncias, julgamento e decisão.

§3º - Deverá ser verificado se os sócios e seus dependentes propostos não foram sócios anteriormente e se não deixou débitos no clube.

§4º - No caso de readmissão que o sócio e/ou seus dependentes tenha perdido a cota anteriormente por inadimplência, independente de outras sindicâncias, o mesmo terá que pagar a dívida corrigida e à vista. Caso o proponente não aceite fazer este pagamento o processo será interrompido e arquivado.

§5º - Toda proposta de readmissão, caso atenda todas as exigências anteriores, deverá ser aprovada pelo conselho deliberativo.

§6º - A transferência de título patrimonial obedecerá às mesmas condições da admissão e se fará mediante o pagamento de uma taxa de 10% (dez por cento) do valor do título patrimonial a época da transferência.

§7º - Na transferência de categoria de sócio e na transferência para os dependentes legais não incidirá a cobrança de taxa prevista no § 6º deste RI.

§8º - É de responsabilidade do sócio proprietário requerer a inscrição e exclusão de seus dependentes ou vinculados.

§9º - Encerra-se a dependência no caso de filhos e enteados, ao completarem 21 anos. Será prorrogada esta dependência, caso estejam cursando nível superior de ensino, até a idade de 28 anos, quando se encerrará impreterivelmente.

Este assunto esta regulamentado pela norma AEC 005/14 – Norma para admissão, transferência e readmissão de cota de 01/01/2015.

## **VIII - DA UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS E SUAS DEPENDÊNCIAS**

Art. 8º - A cessão de instalações da churrasqueira para festas de confraternização, aniversários e outros eventos envolvendo convidados, sócios e não sócios, só será concedida através de solicitação e agendamento prévio feitos por Sócio proprietário, junto à Secretaria do Clube.

Este assunto esta regulamentado pela norma AEC 004/14 – Norma de Utilização da Churrasqueira.

## **IX - DA UTILIZAÇÃO DO PARQUE E ÁREAS DE DIVERSÕES INFANTIS**

Art. 9º - O Clube oferece para diversão exclusiva de filhos menores de Associados ou convidados, áreas de lazer composta de brinquedos diversos, cuja utilização requer vigilância e cuidados especiais dos pais e/ou responsáveis, eximindo-se o Clube de quaisquer responsabilidades em eventuais acidentes por imprudência ou utilização inadequada.

Parágrafo único - Cabe a cada Associado contribuir na fiscalização e orientação às crianças para utilização correta dos brinquedos, alertando os pais, responsáveis ou administração sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a integridade física do menor ou provocar danos ao patrimônio do Clube.

## **X - DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS, VESTIÁRIOS e SAUNAS**

Art. 10º - O Clube oferece para diversão de Associados ou convidados, um parque aquático composto de 4 (quatro) piscinas apropriados a cada idade, cuja utilização

requer vigilância e cuidados especiais dos pais e/ou responsáveis, eximindo-se o Clube de quaisquer responsabilidades em eventuais acidentes por imprudência ou utilização inadequada.

§ 1º - É terminantemente vedado o ingresso nas áreas das piscinas com utensílios de vidro em geral.

§ 2º - O usuário das piscinas deverá banhar-se antes de entrar nas mesmas, nos vários chuveiros disponíveis.

§ 3º - Todos que se portarem inadequadamente na utilização das piscinas e suas respectivas áreas, com brincadeiras de arrastões, caldos, empurrões e quaisquer outras que causem riscos aos usuários serão chamados a atenção pelos fiscais do parque aquático e em caso de insistência serão punidos nos termos do Código de Ética e Disciplina.

§ 5º - As piscinas de uso infantil são restritas às crianças, sempre vigiadas e/ou acompanhadas dos pais e/ou responsáveis.

§ 6º - Os usuários devem utilizar adequadamente, com parcimônia e zelo, os chuveiros, instalações sanitárias e lavatórios, a fim de auxiliar a administração na preservação da higiene e proteção do meio ambiente e ao patrimônio do Clube.

§ 7º - Os fiscais do parque aquático ou qualquer associado deverá comunicar à administração a existência de pessoa suspeita de ser portadora de alguma moléstia incompatível com o uso das piscinas.

§ 8º - A piscina coberta por ser separada do parque aquático externo, por segurança, terá um sistema de isolamento físico para evitar que crianças tenham acesso sem o acompanhamento dos pais e terá também um monitoramento por câmeras.

§ 9º - A piscina coberta, por ser muito utilizada para aulas de natação e hidroginástica, manterá uma raia para lazer dos associados.



§ 10º - A diretoria de cursos deverá divulgar na área da piscina coberta os horários de aulas para que os associados possam aproveitar os horários vagos.

§ 11º - Os vestiários disponibilizam chuveiros com água quente e fria para melhor conforto dos associados. O AEC não se responsabiliza por acidentes ou incidentes com adultos ou crianças pelo uso inadequado da água quente. Todos os chuveiros têm instruções escritas de uso adequado.

§ 12º - O AEC disponibiliza 2 saunas (uma seca e uma úmida) para conforto dos sócios. Ambas as saunas são de uso misto (masculino e feminino).

§ 13º - É proibida a frequência de menores de 16 anos nas saunas. A frequência destas pessoas menores de 16 anos é de responsabilidade dos pais.

§ 14º - O AEC não se responsabiliza por objetos deixados nas áreas dos vestiários, sauna, piscinas, etc.

§ 15º - Na rouparia esta disponível uma maca, uma cadeira de rodas e uma caixa de primeiros socorros para atendimentos de emergências.

## **XI - DOS CURSOS E DAS ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA**

Art. 11º - O aprendizado ou aperfeiçoamento da prática de qualquer modalidade esportiva será administrado pelo Clube podendo ser através da contratação de Serviços Terceirizados.

§ 1º - Atenderão os Associados e seus dependentes.

§ 2º - O custeio dos cursos será feito por mensalidades a serem pagas pelos alunos.

§ 3º - O valor destes cursos será estabelecido pelo clube através de uma pesquisa de mercado regional compatível com as nossas instalações, sempre oferecendo aos sócios preços melhores que o mercado regional.

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportoclube.com.br](mailto:aec@acesitaesportoclube.com.br)

Site: [www.acesitaesportoclube.com.br](http://www.acesitaesportoclube.com.br)

§ 4º - A matrícula nos cursos será feita pelos alunos na secretaria do AEC, quando será cobrada uma taxa correspondente a uma mensalidade.

§ 5º Os sócios são responsáveis por cancelar as matrículas nos cursos que estiverem inscritos e que venham a desistir. O clube não se responsabiliza pelo não cancelamento da matrícula e suas consequências.

§ 6º - O Terceiro Contratado de cada curso em janeiro tem que apresentar um calendário de aulas objetivando o mínimo de paralisações durante o ano. Caso ocorra recesso maior que 10 dias os sócios terão que ser ressarcidos proporcionalmente pelo Terceiro Contratado sem prejuízo para o clube.

§ 7º - O Terceiro Contratado, a cada 2 (dois) meses, deverá informar ao clube os alunos que estão com faltas em excesso e verificar com os responsáveis a continuidade do aluno no curso.

§ 7º - A cada 6 (seis) meses os Terceiros Contratados deverão apresentar a rematricula dos alunos, sem custos adicionais.

## **XII - DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO GINASIO COBERTO**

Art. 12º - O Clube oferece para todos os Associados um Ginásio Coberto para a prática das seguintes modalidades esportivas: Futebol de Salão, Basquete, Vôlei, Peteca, Tênis e Badminton.

§ 1º - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

§ 2º - Este ginásio também será utilizado para eventos de grande porte interno e externo como festa junina, shows etc., desde que atendam: as exigências de segurança, a preservação do clube e a privacidade dos sócios.

## **XIII - DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS**

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportoclube.com.br](mailto:aec@acesitaesportoclube.com.br)

Site: [www.acesitaesportoclube.com.br](http://www.acesitaesportoclube.com.br)

Art. 13º - O Clube oferece para todos os associados 3 (três) campo de grama natural, um campo de grama sintética, uma quadra poliesportiva para prática de Futebol Society e de Salão.

§ 1º - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

§ 2º - O Regulamento do Futebol será definido pelo Diretor de Esportes, conjuntamente com os Coordenadores da Área, objetivando o interesse dos Associados.

§ 3º - Os episódios considerados violentos deverão ser denunciados formalmente pela parte prejudicada, avalizados por outros 2 (dois) Associados na condição de testemunhas, indicando o dia, o horário, a natureza do evento e identificando de maneira clara o suposto agressor juntando-se, caso possível, outros meios de prova.

§ 4º - O julgamento das ocorrências será realizado pela Comissão Disciplinar que aplicará as penas previstas no Código de Ética e Disciplina.

§ 5º - O AEC fornecerá as bolas para a prática do futebol society. Uniformes, coletes, camisas e calçados serão de responsabilidade dos usuários.

#### **XIV - DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE PETECA**

Art. 14º - O Clube oferece para todos os Associados quatro quadras para prática da Peteca.

§ 1º - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

§ 2º - É obrigatório o uso de roupas e calçados adequados à prática do esporte.

§ 3º - É vedada a utilização de bolas de qualquer natureza que descaracterizem a função do referido esporte.

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

§ 4º - O AEC fornecerá as petecas. Uniformes, coletes, camisas e calçados serão de responsabilidade dos usuários.

## **XV - DO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS**

Art. 15º - O Clube oferece para todos os Associados 6 (seis) quadras para prática do Tênis.

§ 1º - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

§ 2º - É obrigatório o uso de roupas e calçados adequados à prática do esporte.

§ 3º - É expressamente proibida a permanência no interior das quadras de pessoas não envolvidas nas partidas.

§ 4º - Crianças menores de 10 (dez) anos só poderão utilizar as quadras se acompanhadas por um adulto responsável ou pelo instrutor.

§ 5º - É vedado o uso das quadras para ministração de aulas nos sábados, domingos e feriados,

§ 6º - O AEC não fornecerá as bolas para prática do tênis, bem como uniformes e calçados que serão de responsabilidade dos usuários. (O AEC poderá adquirir bolas de tênis, cujo custo deverá ser repassado aos usuários).

## **XVI - DA DIRETORIA DE ESPORTES**

Art. 16º - A Diretoria de Esportes deverá promover torneios e/ou campeonatos internos de confraternização entre os Associados e torneios interclubes para promover o intercâmbio entre os diversos clubes da região. Para os torneios internos observar os seguintes critérios:

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

- a) Formação de equipes por faixa etária de jovens, máster ou mistas, através de definição prévia de critérios ou sorteio.
- b) Poderão inscrever-se todos os Associados a partir de 16 (dezesseis) anos de idade.
- c) Não discriminação por nível técnico, assegurando-se aos inscritos.

Art. 17º - Ao Diretor de Esportes compete indicar seus auxiliares denominados assessores que deverão ser referendados pelo Grupo Diretor.

§ 1º - Os Assessores poderão ser indicados por critério de livre escolha do Diretor de esportes ou por processo democrático de eleição por parte dos praticantes do esporte em questão.

§ 2º - A critério do Diretor de Esportes poderá ser nomeado mais de um assessor para cada modalidade esportiva.

§ 3º - Os Assessores são os representantes dos praticantes de cada modalidade esportiva junto ao Diretor de Esportes, devendo participar das reuniões desta Diretoria sempre que convocados.

§ 4º - Os Assessores deverão fiscalizar a guarda e a manutenção do material esportivo colocado à disposição das atividades sob sua coordenação, requisitando à administração o suprimento de material e reparos necessários para o melhor desempenho do setor.

## **XVII - DAS COLÔNIAS DE FÉRIAS E OUTRAS ATIVIDADES RECREATIVAS**

Art. 18º - As Colônias de Férias e outras atividades recreativas ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Social e serão realizadas através da contratação de serviços de terceiros para eventos específicos.

§ 1º - As atividades serão destinadas aos dependentes dos Associados e, excepcionalmente, a critério da Diretoria Executiva, poderá ser admitida a participação de não associados.

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

§ 2º - Será cobrada Taxa de custeio para participação nos eventos, diferenciada para Sócios e não sócios, a ser fixada pela Diretoria Executiva.

## **XVIII - DO FUNCIONAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA SEDE SOCIAL**

Art. 19º - O Clube oferece para todos os Associados um espaço denominado Sede Social. Este espaço é destinado a eventos tais com reuniões, palestras, desfiles, bailes, casamentos, aniversários, formaturas, confraternizações etc. Também pode ser usados para ginástica, aulas de dança, artes marciais, ioga, etc.

§ 1º - Este espaço é alugado para sócios e não sócios.

§ 2º O preço para sócio deverá ser até **50% (cinquenta por cento)** do preço para não sócio.

§ 3º - A reserva é feita na secretaria do clube mediante preenchimento de impresso próprio.

§ 4º - Quando alugado por associado só poderá ser usado pelo associado. O benefício do desconto para sócio é válido quando o beneficiário do evento é o próprio sócio ou seus dependentes. Não haverá o benefício do desconto, quando o beneficiário não é sócio e nem dependente. Caracteriza-se falta grave, a falsa informação e/ou a omissão do beneficiário do evento, estando sujeito às penalidades do código disciplinar.

§ 5º - A ornamentação não poderá danificar o patrimônio do clube.

§ 6º - O pagamento do ECAD é de responsabilidade do locador que ter que apresentar o comprovante de pagamento.

§ 7º - A utilização do ar condicionado é opcional e com preço separado.

§ 8º - Os extintores serão entregues lacrados, em caso de sofrer ato de vandalismo deverão ser repostos pelo locatário até 12h após o evento.

§ 9º - O fornecimento de bebidas tais como cervejas, refrigerantes e água mineral serão de fornecimento exclusivo do AEC.

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

§ 10º - Deverá ser assinado nota promissória referente à taxa de atendente (02 pessoas para fiscalização, distribuição das bebida para os garçons e controle do consumo de bebidas)

§ 11º - Conforme Lei 8069/90 fica terminantemente proibida o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, ficando o locatário responsável civil e penalmente se tal fato ocorrer.

§ 12º - Deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço de segurança, com 06 agentes especializados, 01 vigia para estacionamento, 02 fiscais para banheiros, 01 porteiro, 02 seguranças na sede social.

§ 13º - O locatário é responsável por qualquer dano ao patrimônio do clube.

§ 14º - Quando o clube abre a agenda do ano seguinte os primeiros 30 dias serão exclusivos para os sócios, após este período será liberado para os não sócios.

§ 15º - A tabela de preços pode ser alterada a qualquer momento por necessidade do AEC, mas os contratos já firmados não sofreram alterações de preços pagos e nem a pagar.

§ 16º - No ato da reserva deverá ser pago 50% do valor do aluguel. O restante será pago na assinatura do contrato, com até quinze dias de antecedência ao evento. Caso haja desistência não haverá devolução do aluguel pago.

§ 17º - Na assinatura do contrato deverá ser deixado no AEC um cheque caução no valor total das despesas com o evento (aluguel + valor das bebidas solicitadas + taxa de atendente), que será devolvido após o total pagamento do evento.

§ 18º - No caso do locatário ser associado do AEC, as despesas com bebidas serão lançadas para pagamento junto com a taxa de condomínio.

§ 19º - Será realizada vistoria nas dependências antes e após o evento que será feita por um funcionário do AEC e um responsável do locatário.

§ 20º - Conforme Lei 12.546/2011, regulamentada pelo Decreto Nº 8.262, de 31/05/2014 fica terminantemente proibida fumar nas dependências do salão social (salão, banheiros, palco, camarim, cozinha, bar etc.).

## **XIX - DO FUNCIONAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE JOGOS**

Art. 20º - O Clube oferece aos Associados um Salão de Jogos confortável climatizado com sanitários dedicados, bar e composto de:

- a) Mesas de sinuca, cuja utilização estará restrita aos maiores de 18 (dezoito) anos.
- b) Mesas para jogos de cartas.
- c) Mesas para jogos de damas e xadrez.

§ 1º - Não serão admitidos jogos que provoquem gritaria e perturbação da ordem.

§ 2º - A presença de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados nestas áreas sujeitará os pais e/ou responsáveis à penalidade.

§ 3º - O Diretor de Esportes poderá designar Coordenadores para incentivar torneios e campeonatos e regulamentar normas de recreação e lazer para os adeptos dos jogos de baralho, sinuca e outros que vierem a ser implementados.

§ 4º - É proibido fumar no salão de jogos e no seu entorno, inclusive sob a marquise, conforme Lei 12.546/2011, regulamentada pelo Decreto Nº 8.262, de 31/05/2014.

## **XX - DA DIRETORIA DE FUTEBOL**

Art. 21º - O AEC disponibiliza a melhor estrutura para prática de futebol do município. É o único campo de futebol com arquibancada e uma estrutura de vestiário. Esta estrutura representa aproximadamente 10% da área útil de todo o AEC. A diretoria de futebol deverá promover e ou terceirizar eventos para que a

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)



estrutura do campo de futebol gere renda para o AEC contribuindo para a amortização das despesas de todos os sócios. Para isto existe uma normatização específica.

## **XXI - DAS ELEIÇÕES**

Art. 22º As eleições para o Conselho Deliberativo, Presidente e Vice-Presidentes serão realizadas nos termos do Capítulo VII- Dos poderes do AEC. Ver também Normatização específica.

§ 1º - O processo eleitoral é conduzido pelo Presidente do Conselho Deliberativo e se realiza bienalmente na 2ª quinzena de novembro para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - O registro das Chapas de que trata deverá ser formalizado até 15 dias antes da Assembleia Geral.

§ 3º - A Chapa que tiver sido registrada em primeiro lugar será a primeira da cédula oficial, seguindo-se das demais na ordem de registro.

§ 4º - A divulgação dos resultados será até 24:00 h após o encerramento da Assembleia Geral.

§ 5º - Posse - No mês de dezembro o Conselho Deliberativo se reunirá para dar posse aos novos Conselheiros, eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho e também do Presidente e Vice-Presidente executivo que iniciam seu mandato em 01 de janeiro subsequente.

§ 6º - O processo eleitoral deve ser feito de forma respeitosa entre os associados buscando harmonia e a melhoria do AEC, portanto durante o processo eleitoral, sob pena de impugnação da chapa agressora, não é permitido:

- a) Agressão física, verbal (pessoal e redes sociais) entre os candidatos;
- b) Divulgação fora dos limites do clube de propagandas que denigram a imagem do clube, seus sócios, dirigentes, etc.;

- c) Participação de não sócios nas campanhas eleitorais;
- d) Divulgação de informações que comprometam o AEC.

§ 7º - Cada cota tem direito a 1 (um) voto, podendo ser feito pelo sócio titular ou por seu cônjuge desde que esteja em dia com suas obrigações sociais e financeiras com o clube.

§ 8º - É proibido propaganda fora dos locais acordados na reunião prévia com o Presidente do conselho.

## **XXII- DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Art. 23º - Para licitações deverão ser adotados simultaneamente Carta Convite a interessados do ramo pertinente, em número mínimo de 3 (três).

§ 1º - Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados que apresentem Habilitação jurídica com apresentação da documentação comprobatória da personalidade jurídica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.

§ 2º - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Propostas Técnicas dos concorrentes habilitados.
- b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos técnicos constantes da solicitação e equalização técnica se necessário.
- c) Propostas comerciais.
- d) Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, incompatíveis com preços dos insumos e dos salários de mercado.
- e) Deverá ser aprovada a proposta considerada de menor preço e que atenda as especificações técnicas.

## **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)

Art. 24º - O Clube não se responsabiliza por quaisquer objetos ou bens que tenham sido roubados ou perdidos em quaisquer de suas dependências.

Art. 25º - Perante aos bancos, operadora de crédito, financiadoras e entidades afins, o AEC será representado especialmente para assinatura de cheques, por dois diretores, que atuarão sempre em conjunto, na seguinte escala de preferência: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Comercial, Diretor Administrativo e Diretor de Planejamento.

Art. 26º - Havendo necessidade, este Regimento Interno será alterado ou acrescido de novas diretrizes as quais serão comunicadas aos Associados.

Art. 27º - Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo Grupo Diretor.

Parágrafo único - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Timóteo, 01 de dezembro de 2015.

DIRETOR PRESIDENTE DO AEC

Roberto Mafra Couri

Rua José Cirênio Pires Guerra, 33 – Bairro Funcionários

Fone: (31) 3849-1424 – Cep: 35180-418 - Timóteo – MG

Email: [aec@acesitaesportecolube.com.br](mailto:aec@acesitaesportecolube.com.br)

Site: [www.acesitaesportecolube.com.br](http://www.acesitaesportecolube.com.br)